



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto-Minas Gerais
CEP. 36.870-000 - Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17
email: prefeitura@baraodomontealto.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 857-A , DE 10 DE AGOSTO DE 2015

“Denomina logradouro público municipal e dá outras providencias”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus legítimos representantes, **APROVOU** e, eu, Prefeito Municipal , **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

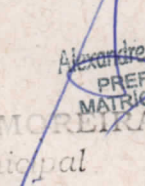
Art. 1º- A vila que anexa a residência da família do Sr. Luiz Garcia Soares, que se inicia na Rua Padre Messias Passos, no distrito de Cachoeira Alegre, neste Município, passa a denominar-se “**VILA LUIZ GARCIA SOARES**”.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a confecção e afixação de placas, com indicação da nomeação do artigo 1º, em local de destaque da mencionada vila, no prazo máximo de 30 dias da publicação desta lei.

Art. 3º- O Fórum da Comarca, a Delegacia de Polícia Civil, a CIA de Polícia Militar, os Correios, a COPASA e as operadoras telefônicas deverão ser cientificadas da nova denominação no prazo máximo de 10 (dez) dias da publicação desta lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 10 de Agosto de 2015,
53º Ano da Emancipação Política.


ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL
MATRÍCULA / MASP 001112